



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 91/2018

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 91/18, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 57/18, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

3.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
3.13.	INST. PREV. S. P. M. ASSIS - ASSISPREV		
3.13.1.	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
04.122.0072.2.241	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$	29.500,00
	Fonte Recurso – 04 Recursos Próprios da Administração Indireta		
	Aplicação- 610.000 RPPS – Contribuições		
	Total.....	R\$	29.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

3.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
3.13.	INST. PREV. S. P. M. ASSIS - ASSISPREV		
3.13.1.	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
04.122.0072.2.241	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
(1288) 3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias	R\$	29.500,00
	Fonte Recurso – 04 Recursos Próprios da Administração Indireta		
	Aplicação- 610.000 RPPS – Contribuições		
	Total.....	R\$	29.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 29 DE MAIO DE 2018

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente